



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

**Nº253/2021**

Estabelece data para retomada dos prazos processuais nos processos da classe Execução Fiscal migrados para o PJe e não digitalizados.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o conteúdo da Decisão proferida pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, no processo SEI nº 0003918-84.2020.4.05.7000 (doc. nº 2452381) que, ao analisar pleito da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região, entendeu que a contagem dos prazos processuais dos processos físicos migrados para o PJe, mas não digitalizados, deverá ser retomada através de ato das Direções do Foro das Seções Judiciárias que compõem a Justiça Federal da 5ª Região, observando o limite temporal de 21 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a informação prestada pelo Núcleo Judiciário, após consulta aos Diretores de Secretaria de Vara desta SJPB sobre o período mais adequado para o retorno da contagem dos prazos relativos aos processos migrados para o PJe e não digitalizados;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Os prazos processuais relativos aos processos físicos de execução fiscal em tramitação na Justiça Federal da Paraíba, migrados para o PJe - Processo Judicial Eletrônico e ainda não digitalizados (sem a inclusão dos documentos no sistema processual eletrônico), terão a sua contagem retomada no dia 21 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, DIRETOR DO FORO**, em 17/12/2021, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2495838** e o código CRC **B43190B3**.